

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

ERRATA - ADITAMENTO AO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – VERSÃO RESUMO - PUBLICADO NO JORNAL " DIARIO DE SÃO PAULO – 23/04/2024

REQUERENTE: RENATO DE BARROS PIMENTEL

REQUERIDO: IVO PAES DE ALMEIDA

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO 0000708-03.2023.8.26.0048.

FAZ SABER em aditamento ao edital de Leilão Eletrônico expedido nos autos do processo acima mencionado e publicado no Jornal Diario de São Paulo em 23/04/2024, e com intuito de **esclarecer a qualquer eventual arrematante, informa que na VERSÃO-COMPLETA constou que:**

onde leu-se

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação. Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 50% do valor da proposta, e o restante em até 30 e 60 DIAS, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

Leia-se

5 - CONDIÇÕES DE VENDA CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação. Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 50% do valor da proposta, e o restante em até 30 e 60 DIAS, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).-.....

Eventuais propostas de aquisição por valor inferior [ao da avaliação] serão consignadas nos autos para exame. Assim as propostas de aquisição por valor inferior devem observar o disposto no art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Será o presente, EM ADITAMENTO, afixado e publicado na forma da lei, prevalecendo todos os demais termos do edital publicado naquela data.

São Paulo, 03/05/2024.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã (o), subscrevi.

ROGERIO A. COREIA DIAS
JUIZ DE DIREITO